



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.953, DE 1º DE MARÇO DE 2018.**

### RATIFICA A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CIM PEDRA AZUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana- CIM Pedra Azul, ocorrida em 27 de outubro de 2015, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do Município de Muniz Freire no referido Consórcio, com isenção de pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei nº. 2.442/2016, do Município de Muniz Freire, a qual atende a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do Consórcio Público em questão ao respectivo Município, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 1º de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano **JOÃO CARLOS LORENZONI**

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1953 / 2018

**Prefeito Municipal**

EM, 1º / 03 / 2018

**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº. 001/2018 – Autor: Poder Executivo João Carlos Lorenzoni



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018

LEI Nº \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO Nº - 002

PROJETO DE LEI Nº - 001

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO  
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 001/2018  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “RATIFICA  
A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CIM  
PEDRA AZUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVO  
MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

APROVA:

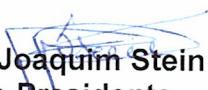
**Art. 1º** - Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana- CIM Pedra Azul, ocorrida em 27 de outubro de 2015, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do Município de Muniz Freire no referido Consórcio, com isenção de pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei nº. 2.442/2016, do Município de Muniz Freire, a qual atende a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do Consórcio Público em questão ao respectivo Município, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 21 de Fevereiro de 2018.

  
David Klipper  
Presidente

  
José Joaquim Stein  
Vice-Presidente

  
Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Secretário

Projeto de Lei nº. 001/2018 – Autor: Poder Executivo João Carlos Lorenzoni

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250